



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO Nº 5028/22, de 30.03.2022. Realocação e denominação de cargo. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e: CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Complementar Municipal nº131/2017, que permite que o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecer normas operacionais dos serviços administrativos, visando assegurar sua racionalização e produtividade, redefinindo-se a estrutura organizacional administrativa; CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Municipal em decidir a conveniência e a oportunidade de remanejar a estrutura administrativa para atender às demandas apresentadas. D E C R E T A Art. 1º - Fica realocada 01 (uma) vaga do cargo de Coordenador de Água e Esgoto, nível de vencimento CC2, constante na Lei Complementar nº 131/17, para a função pública de Coordenador de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, nível de vencimento CC2. § 1º - A realocação e denominação se dá em função de mesmo nível de vencimento, para fins de impacto orçamentário. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam as disposições em contrário. Jacutinga, 30 de março de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

Portaria nº 4.197/2022 de 30 de março de 2022. O Senhor Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, IX, da Lei Complementar nº 131/2017 e considerando o Processo Licitatório 67/2022; Resolve: Art. 1º - CONSTITUIR comissão especial de avaliação e julgamento da prova de conceito - amostra, bem como acompanhamento do contrato resultante do Pregão 38/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de cruzamento semaforico, durante o período de vigência. Art. 2º - A comissão será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados: I – Orlando Cardoso de Oliveira Júnior; II – Paulo Eduardo de Freitas; III – Elaine Vanessa Candido da Silveira. Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam o instrumento convocatório e o contrato. Art. 4º - Fica garantido a comissão o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo 67/2022, pregão 38/2022. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário Jacutinga, 30 de março de 2022. Newton José de Carvalho Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

[PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 07/2022](#) - RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 07/2022

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: OPERARIO DE SERVIÇOS GERAIS

- 1- EDUARDO DA SILVA-----10
- 2- LUCIANO RIBEIRO ARAGÃO-----9,5
- 3- SERGIO ALVES-----9,3
- 4- GILBERTO VICENTE ALVES-----9,1
- 5- SILAS AUGUSTO LUPINACCI VASCONCELOS-----8,0
- 6- ANTONIO JOSE DOS SANTOS -----7,9
- 7- ALEXANDRO FERREIRA-----7,5
- 8- JOSE LUIZ DE BRITO-----7,0

CARGO: PEDREIRO II

- 1- APARECIDO DONIZETI DO AMARAL-----9,8
- 2- ELIAS MONITEIRO DE SOUZA-----8,9
- 3- CRISTIANO ALEX DA SILVA -----7,0

CARGO: SERVENTE

- 1- ADILIO CEZAR RIBEIRO-----10,0
- 2- EVERTON OLIVEIRA SILVA-----9,8
- 3- PEDRO FIRMINO DA SILVA-----9,5

CARGO: PINTOR

- 1- WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS -----10,0

JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO
Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Seção de Licitações e Compras

[PROCESSO 017/2022](#) – RECURSO



Núcleo
Saúde Ambiental
e Agropecuária LTDA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para aquisição de Defensivos Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 06.983.188/0001-11, inscrita da Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 116.892.290.110, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – CEP: 05.318-030, devidamente representada nos termos do artigo 75, VIII do CPC e artigo 1060 do Código Civil por um de seus sócios administradores, o Sr. Silvio Cesar Mello Júnior, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 21.183.828-7 SSP/SP e CPF nº 182.690.398-45,

com escora no inciso XVIII, Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e de acordo com as exigências do item “11. DOS RECURSOS” do Instrumento convocatório, vem respeitosa e tempestivamente, a presença da autoridade responsável apresentar **MEMORIAL RECURSAL**, o que passa a fazer nos termos a seguir aduzidos:

A ora recorrente vem tempestivamente por meio deste, após a manifestação de recurso em campo apropriado, apresentar questionamento à aceitabilidade do Produto ofertado pela 1ª colocada – BIDDEN COMERCIAL LTDA / Licitante 1 – para o **ITEM 4** pelos motivos abaixo expostos:

O produto **LAMBDA 10PM** do fabricante Dominus Química cotado pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA não atende por completo as especificações contidas no edital pois não possui indicação para **FORMIGAS** conforme solicitado em Edital:

Descritivo do Edital:

4	LAMBDA CIALOTRINA 10% Para baratas e formigas, mosquitos, percevejos, aranhas e escorpiões, o produto contém o ingrediente ativo lambda-cialotrina, que age no sistema nervoso central, afetando a permeabilidade de sódio nas membranas nervosas causando paralisia e morte. Ingrediente ativo: lambda-cialotrina 10%. Grupo químico: piretróide. Formulação: pó molhável. Deverá conter registro no Ministério da Saúde. Apresentação embalagem de 1 Litro.
---	--

Catálogo Disponibilizado pela licitante BIDDEN COMERCIAL LTDA:



NUCLEO SAUDE
AMBIENTAL E
AGROPECUARIA
LTDA:0698318800011

Assinado de forma digital por
NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E
AGROPECUARIA
LTDA:06983188000111
Dados: 2022.03.11 16:42:38
-03'00'

Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP – CEP: 05318-030
Telefone: (11) 3838-3333 – E-mail: orcamento@atombrasil.com
CNPJ: 06.983.188/0001-11 – Inscrição Estadual: 116.892.290.110

1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



**Núcleo
Saúde Ambiental
e Agropecuária LTDA**

Conforme ficha técnica do produto por nós ofertado, o mesmo tem indicação para todos as pragas alvo solicitadas em Edital, contemplando ainda Pulga e Besouro:



É de suma importância a previsão legal do princípio de vinculação ao Edital conforme exposto no artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que a Administração está estritamente vinculada ao instrumento convocatório:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.”

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é a garantia e observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, e prevê que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, cumprindo em sua totalidade os termos e regras previamente estabelecidos, principalmente no que diz respeito ao descritivos dos itens, já que o aceite de produtos que não possuem todas as características solicitadas, poderá resultar no não atendimento as necessidades dos requisitantes e prejuízos a Administração.

O item 10.5 do Edital informa que: “10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que **não corresponda as especificações ali contidas** ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.” (negrito nosso). Sendo assim, possíveis questionamentos ou dúvidas referentes ao descritivo deveriam ser sanadas anteriormente ao processo licitatório, no tempo correto de acordo com a legislação.

Cotar produtos fora da especificação, como o caso da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, nada mais é do que uma tentativa de tumultuar e atrasar o processo de compra, sendo este ato passível de sanções.

Diante de todo o exposto supracitado, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, vem por meio deste REQUERER o recebimento destas razões recursais e, como consequência solicitar imediata DESCLASSIFICAÇÃO da empresas BIDDEN COMERCIAL LTDA para o ITEM 4 pelo desatendimento da Marca ofertada, e sendo assim, que a administração possa dar prosseguimento com empresa remanescente, ora recorrente que ofertou produto em completo atendimento as exigências estabelecidas.

NUCLEO SAUDE
AMBIENTAL E
AGROPECUARIA
LTDA:0698318800
0111

Assinado de forma digital
por NUCLEO SAUDE
AMBIENTAL E
AGROPECUARIA
LTDA:06983188000111
Dados: 2022.03.11
16:42:56 -03'00'

Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP – CEP: 05318-030
Telefone: (11) 3838-3333 – E-mail: orcamento@atombrazil.com
CNPJ: 06.983.188/0001-11 – Inscrição Estadual: 116.892.290.110



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Núcleo
Saúde Ambiental
e Agropecuária LTDA

Termos em que.
P. Deferimento.

De São Paulo/SP para Jacutinga/MG, 11 de Março de 2022.


NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
SILVIO CESAR MELLO JÚNIOR – SÓCIO DIRETOR
RG nº 21.183.828-7 SSP/SP / CPF ° 182.690.398-4

06.983.188.0001-11
NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL
E AGROPECUÁRIA LTDA
Rua Potsdam, 159
Vila Hamburguesa - CEP : 05318 - 030
SÃO PAULO - SP

NUCLEO SAUDE
AMBIENTAL E
AGROPECUARIA
LTDA:069831880
00111
Assinado de forma digital por
NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E
AGROPECUARIA
LTDA:06983188000111
Data: 2022.03.11 16:43:18 -0300

Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP – CEP: 05318-030
Telefone: (11) 3838-3333 – E-mail: orcamento@atombrasil.com
CNPJ: 06.983.188/0001-11 – Inscrição Estadual: 116.892.290.110



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

22/02/2022 08:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.983.188/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2004	
NOME EMPRESARIAL NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATOM SAO PAULO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R POTSDAM	NUMERO 159	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 05.318-030	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.ADM@ATOMBRASIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3832-2410/ (11) 3838-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 08:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

CONVÊNIO ITU

JUCESP
20 08 20
23



JUCESP PROTOCOLO
0.312.607/20-9



16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ 06.983.188/0001-11

NIRE 35.219.412.447

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Rua Potsdam, nº. 159, 1º andar, sobreloja, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, inscrita no CNPJ sob nº. 19.812.135/0001-80 e devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.198.088 em sessão de 27/02/2014, Sociedade Limitada, de direito privado; neste ato representada por seus sócios-administradores, **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, brasileiro, natural da cidade de Santos, estado de São Paulo, nascido em 27/03/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº. 182.690.398-45 e RG nº. 21.183.828-7-SSP/SP, expedido em 18/02/2008, residente e domiciliado à Rua Horácio Soares de Oliveira nº 100, casa 07, Condomínio Palmeiras da Malota, Chácara Malota, na cidade de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13211-534; e **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ**, brasileiro, natural da cidade de Marília, estado de São Paulo, nascido em 30/04/1975, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº. 174.063.478-04 e RG nº. 26.138.436-3-SSP/SP, expedido em 09/05/1990, residente e domiciliado Rua Itapaiuna, nº 1800, apto. 32 – Ed. Doppio Spazio, Paraíso do Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.705-901; e

SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede à Rua Potsdam, nº. 104, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, inscrita no CNPJ sob nº. 58.069.956/0001-20 e devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.684.056 em sessão de 05/10/1987, Sociedade Limitada, de direito privado; neste ato representada por seus diretores, **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, qualificado acima, **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ**, qualificado acima.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação de **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede à Rua Potsdam, nº. 159 – térreo, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.219.412.447 em sessão de 27/08/2004 e sua última alteração contratual devidamente registrada nesta mesma Junta sob nº 354.704/19-9 em 11/07/2019, resolvem alterar e consolidar seu Contrato social que passará a reger-se pelo que está contido a seguir:

I – Os sócios resolvem neste ato aumentar o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, sendo que a integralização de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) será feita com reserva de lucros, totalmente subscrito e integralizado.

II – Em decorrência das alterações anteriores, altera-se **CAPÍTULO II – CLAUSULA QUARTA**, Do Capital e das Quotas, passando a constar:

QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, constituído de 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado, sendo demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	990.000	990.000,00	99
SOL COMERCIO, DISTRIB. E REPRESENTAÇÃO LTDA	10.000	10.000,00	01
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

1/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 14 e 52 da Lei Federal 6.952/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 6.712/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Contate os dados do ato em: https://seioficial.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/10586050620047240763-1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10586050620047240763-1
Data: 05/06/2020 14:59:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19380-AZ08;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9104 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bol. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Tribunador

TJPB





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

JUL 30
20 05 20
23

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

III - Tendo em vista as alterações anteriores, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelas normas dadas pela Lei 10406/2002 e pelas Cláusulas a seguir que mutuamente aceitam e outorgam:

[-A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INICIA A SEGUIR-]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Potsdam, nº. 159 - térreo, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação vigente, e terá duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O objeto da sociedade é a comercialização a exploração do ramo de comercialização a varejo, atacado e distribuição de produtos domissanitários, defensivos agrícolas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários; produtos veterinários e afins, ração animal ferramentas; materiais de irrigação, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos; importação e exportação, representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônoma, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social.

§ 1º - A matriz exercerá atividade de exploração do ramo de comercialização e distribuição de produtos domissanitários, defensivos agrícola, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários; produtos veterinários e afins, ração animal ferramentas; materiais de irrigação, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos; importação e exportação, representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônoma, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social.

§ 2º - **Filial de nº. 01:** Situada a Rua Bela, nº. 585, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.930-381, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº. 33.900.986.201, inscrita no CNPJ sob nº. 06.983.188/0002-00, sem destaque de Capital Social, tendo como objeto social a exploração do ramo de comercialização e distribuição de produtos

2/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105860506200477240763>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105860506200477240763-2
Data: 05/06/2020 14:59:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19381-VAV9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

JUL 20 05 20
23

domissanitários, defensivos agrícolas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários; produtos veterinários e afins, ração animal ferramentas; materiais de irrigação, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos; importação e exportação, representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônômica, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social.

§ 3º - **Filial de nº. 02:** Situada a Rua Teófilo Otoni, nº. 154, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.710-570, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 31902267499, inscrita no CNPJ sob nº. 06.983.188/0003-83, sem destaque de Capital Social, tendo como objeto social o Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializados.

CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, constituído de 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado, sendo demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	990.000	990.000,00	99
SOL COMERCIO, DISTRIB. E REPRESENTAÇÃO LTDA	10.000	10.000,00	01
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas e a distribuição de lucros será efetuada mensalmente, trimestralmente ou anualmente com levantamento de balancete/Balanço.

§ 1º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III Das Deliberações dos Sócios

SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reunião de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

3/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10586050620047240763>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10586050620047240763-3
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19382-0YLF;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo Bastos
Miranda Cavalcanti
TJ/PB





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

JUL 20 05 20
23

§ 1º: As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 2º: As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§ 3º: O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado, ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião.

§ 4º: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§ 5º: A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 6º: As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV Da administração

SÉTIMA: A sociedade será administrada e representada por 3 (três) administradores, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula Sexta acima, podendo tais administradores ser sócio ou não. Os administradores da sociedade serão designados Diretores e estarão dispensados de prestar caução.

§ 1º: Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua nomeação, permanecendo em seus cargos por tempo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer momento.

§ 2º: Caso os Diretores sejam designados em ato separado a este contrato social, serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

§ 3º: A remuneração dos Diretores será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

OITAVA: Cabem aos Diretores, à prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, observadas as restrições indicadas na Cláusula 9ª deste contrato social e nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caberá aos Diretores, sempre agindo **ISOLADAMENTE** a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, para tanto dispondo dentre outros poderes, os necessários para:

(a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito às limitações estabelecidas na Cláusula 9ª abaixo; e

4/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://sebelogical.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10586050620047240763>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10586050620047240763-4
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19383-FMM7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

T-JPB





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

JUCESP
20 05 20
23

(c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos, de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros sujeitos às limitações estabelecidas na Cláusula 9ª abaixo.

§ 2º: As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo(s) Diretor (es), com expressa anuência do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, ou de procurador (es) deste(s) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

NONA: Os seguintes atos deverão ser praticados por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, ou um Diretor e um procurador nomeado conforme disposto no presente Contrato Social, sendo desnecessária obrigatoriedade a ordem de nomes.

- (a) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade;
- (b) estabelecimento de novos negócios não relacionados ao objeto social da Sociedade;
- (c) contratação de operações de empréstimos com instituições financeiras;
- (d) assinatura de cheques, transferência de fundo a terceiros em geral, emissão ou negociação de quaisquer instrumentos de crédito em nome da Sociedade em valores que excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (e) licenciamento de tecnologia, informação, know-how, ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, que a Sociedade venha a possuir;
- (f) assinatura de quaisquer acordos ou contratos (incluindo contratos de locação, contrato de compra e venda de bens imóveis e etc.), cujo valor exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (g) criação de filiais, afiliadas ou subsidiárias da Sociedade; e
- (h) contratação de operações entre a Sociedade e seus sócios.

§ Único: A sociedade poderá ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato, de acordo com parágrafo 2º da Cláusula 8ª acima.

DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios e diretores, ainda que não sócios, poderão receber da Sociedade uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo montante será acordado entre os sócios, de comum acordo, independentemente dos lucros apurados.

CAPÍTULO V Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

5/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 7º e 7º, inc. V, 8º, 11º e 12º da Lei Federal 9.095/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008. Autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105860506200477240763



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 105860506200477240763-5
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19384-XOSB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

JUL 20 05 20
23

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os sócios designam para os cargos de Diretores da Sociedade os Srs. **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ, SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, já qualificados, e **ANTONIO PAULO FERRAZ SENISE**, brasileiro, natural da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nascido em 19/07/1985, casado sob regime de absoluta e completa separação de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº 319.773.888-84 e RG nº 33.851.865-4-SSP/SP, expedido em 26/07/1995, residente e domiciliado à Rua Murajuba nº 125, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05.467-010, para gerir e administrar a Sociedade conforme disposto no Capítulo IV do contrato social da Sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores acima qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ocasionar sobre o presente instrumento particular, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades

6/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10586050620047240763>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10586050620047240763-6
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19385-XEBD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Bastos
Miranda Cavalcanti
Touler

TJPB





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

JUCESP
28 05 20
23

por Ações (Lei 6404/76) e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo que a publicação do balanço geral é dispensada.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

VIGÉSSIMA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Paulo/SP, 21 de maio de 2020.

Silvio Cesar Mello Junior
Representando as empresas:
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Paulo Roberto Guillaumon Cortez
Representando as empresas:
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA



7/7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10586050620047240763>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10586050620047240763-7
Data: 05/06/2020 14:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19386-VGD9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Bastos
Miranda Cavalcanti
Taufur





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

05/06/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/105860506200477240763>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/06/2020 15:03:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105860506200477240763-1 105860506200477240763-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb92e811f07c8bc236b2c12f4714239128e3f897ccf7d82c2ccb5813b0f5dc6e53d136396b0ee8e356e8b9a860fe75eaf8b77b4b5156dc11dec152c6c71481565



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/105860506200477240763>

1/1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **21183828 SSP/SP**

DT. DATA NASCIMENTO: **182.690.398-45 27/03/1972**

FILIAÇÃO: **SILVIO CESAR MELLO
MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA MELLO**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **01195008117** VALIDADE: **07/01/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **06/07/1990**

OBSERVAÇÕES

Silvio Cesar Mello Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CAJAMAR, SP** DATA EMISSÃO: **09/01/2020**

54565650853
SP000509006

SÃO PAULO

PROBIBIDO PLASTIFICAR
1950353882

NACIONAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1950353882

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:31:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105860402210185456487>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105860402210185456487-1
Data: 04/02/2021 15:22:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD04602-JYY7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 09:32:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105860402210185456487-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcdff7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb9b99b05564f4f26b052dc11d92cd0727cd53168b36432fd1d8e374d9222d9d2f8b77b4b5156dc11dec152c6c71481565



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 017/2022 – Pregão Eletrônico nº 08/2022

Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas, conforme solicitação da secretaria de obras.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA. mediante seu representante, contra a decisão da Pregoeira que declarou o resultado do Pregão eletrônico nº 17/2022.

O presente julgamento de recurso será realizado considerando os termos do recurso interposto pela empresa interessada.

Pois bem.

A recorrente alega e solicita em suas razões de recurso (em resumo) que a decisão quanto a aceitabilidade da proposta do item 04 (LABDA CIALOTRINA) é infundada e improcedente, uma vez que o produto não atende por completo as especificações contidas no edital, pois não possui a indicação para FORMIGAS.

Em síntese, o que se apresenta até o momento

II – FUNDAMENTAÇÃO - DA ANALISE DA PREGOEIRA

Diante da análise dos argumentos do recurso verifica-se, que a premissa maior que norteia seus fundamentos consiste no fato de que a empresa declarada vencedora do item 04 (LABDA CIALOTRINA), **BIDDEN COMERCIAL**, apresentou um catálogo onde não constava a palavra FORMIGA.

Pois bem, em consulta com o engenheiro químico municipal, Luís Guilherme Bertucci, de fato, a palavra citada não se encontra na descrição do catálogo apresentado no certame. Contudo, o produto ofertado é o mesmo solicitado em nosso edital e isso percebe-se com uma breve leitura do princípio ativo descrito na proposta e das rápidas pesquisas feita na internet sobre o fabricante do produto onde se está claro a compatibilidade dos descritivos.

Vejamos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



A BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA MULTI-INSETICIDA DE 3ª GERAÇÃO



LAMBDA 10PM

É um inseticida piretróide de baixo odor, eficaz no controle de moscas, mosquitos, borrachudos, formigas, baratas, cupins, aranhas, escorpiões, percevejos, pulgas e carrapatos.



VANTAGENS QUE SÓ O LAMBDA 10PM TEM PARA VOCÊ!

- Indicado para controle de um largo espectro de insetos;
- Baixa Toxicidade para animais de sangue quente;
- Baixo impacto ao meio ambiente;
- Excelente ação residual;
- Económico - Reduz o número de reaplicações;

LAMBDA 10PM

Dominus

43 3432.9500 / www.dominusquimica.com.br
Rua Giacomo Stabile, 7 - Pq. Industrial
86.900-000 Jandaia do Sul, Paraná



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



LAMBDA 10PM

FICHA TÉCNICA

Princípio Ativo: Lambda-Cialotrina

Nome Comercial: LAMBDA 10PM

Grupo Químico: Piretróides

Nome Químico: [Alfa-ciano-3-fenoxibenzil-3-(2-cloro-3,3,3-trifluoroprop-1 enil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato]

Nº CAS: 91465-08-6

Tipo de Formulação: Pó dispersível em água (Pó Molhável / PM)

Classe: Inseticida

Composição: Lambda Cialotrina.....10,0% p/p • Ingredientes Inertes.....90,0% p/p

Solubilidade: Solúvel em água

Estado Físico: Sólido (Pó)

Modo de Ação: Por Contato e Ingestão. O produto contém o ingrediente ativo Lambda-Cialotrina, que age no sistema nervoso central, afetando a permeabilidade de sódio nas membranas nervosas, alterando os impulsos nas fibras dos nervos. O resultado final é a diminuição do potencial de ação e a geração de impulsos nervosos repetitivos, causando paralisia e morte.

Compatibilidade: Compatível com a maioria dos inseticidas. Incompatível com substâncias altamente alcalinas

Registro no Ministério da Saúde: sob Nº 33308.0006/001-3

Apresentação: Sachês 25g

MODO DE USAR:

Inseticida Domissanitário eficaz no controle de insetos rasteiros e voadores. Inspeccionar previamente o local a ser tratado. Agite o frasco antes de usar. LAMBDA 10PM pode ser aplicado com auxílio de pulverizadores manual ou motorizado, equipados com bico tipo jato leque (80.02) ou cone vazio. Sua diluição e aplicação, deve ser de acordo com as doses recomendadas por tipo de aplicação. Aplicar a calda inseticida nas frestas, fendas, paredes, balcões, rodapés, armários, escadas, entulhos e demais locais que sirvam de abrigo para as pragas alvo.

Concentração de Uso: Para o preparo da calda, siga as orientações da tabela abaixo:

Praga Alvo	Calda Inseticida	Área Tratada
Baratas e Formigas	25g (01 Sachê/10L água)	50mL calda/m ²
Mosquitos, Percevejos, Aranhas e Escorpiões	75g (03 Sachês/10L água)	40mL calda/m ²

APLICAÇÃO:

Fazer pré-diluição do produto em 1L de água, misturar e completar o volume conforme indicação. Diluir o produto na concentração de uso recomendada na tabela acima. Aplicar a calda inseticida uniformemente sobre a superfície a ser tratada. Não aplicar a calda inseticida sobre pessoas ou animais. Antes da reentrada nas áreas tratadas arejar bem o local.

TOXICOLOGIA (produto formulado)

DL₅₀ oral aguda em ratos: > 2000mg/Kg

DL₅₀ dermal aguda em coelhos: > 2000mg/Kg

Irritabilidade Ocular: Irritante moderado

Irritabilidade Dérmica: Irritante moderado

Muito tóxico para abelhas e organismos aquáticos. Baixa toxicidade para aves.

INDICAÇÕES DE USO MÉDICO:

Grupo Químico: Piretróides

Nome Químico: Lambda Cialotrina

Ação Tóxica: Hipersensibilizante, irritante das mucosas.

Exposição do Aplicador:

Exposição Inalatória na Aplicação: 0,000006627 mg/kg/dia

Exposição Dérmica na Aplicação: ED₅₀ 0,003178414 mg/kg/dia

Exposição Dérmica Pós-Aplicação: ED₅₀ 0,042942857 mg/kg/dia

Exposição Oral Pós-Aplicação: EO₅₀ 0,0012 mg/kg/dia

Primeiros Socorros: Em caso de contato com os olhos e a pele, lave imediatamente com água corrente em abundância. Pode ser fatal se ingerido, em caso de ingestão, não provoque vômito. Se inalado em excesso, remover a pessoa para local ventilado. Consulte imediatamente o centro de informações toxicológicas (CIT/RS 0800 721 3000) ou o médico, levando o rótulo/embalagem do produto.

Antídoto/Tratamento: Anti-histamínicos e Tratamento Sintomático.

Telefone de Emergência: CEATOX (55) 0800 771 3733

PRECAUÇÕES/RESTRICÇÕES DE USO:

Mantenha afastado da área de aplicação crianças, animais domésticos e pessoas desprotegidas. Caso necessite entrar na área tratada antes de 2 horas ou se as superfícies tratadas estiverem úmidas, use EPI: macacão e avental impermeáveis, luvas e botas de borracha, chapéu impermeável de aba larga, máscara com filtro de carvão ativado e óculos protetores. Evite o escoamento do produto para cursos de água. Observe as legislações estadual e municipal específicas, para o correto destino das embalagens vazias.

Produto de uso Institucional. Aplicação exclusiva por entidades especializadas. Reentrar no local, após 6h da aplicação.

- Altamente irritante para olhos e pele;
- O ingrediente ativo tem baixa solubilidade em água e alta ligação com o solo. A semi-vida no solo é de 04 a 12 semanas;
- O produto quando utilizado e aplicado nas doses e formas recomendadas, não apresenta demais restrições de uso;

ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO

Domínus

43 3432.9500 / www.dominusquimica.com.br
Rua Giacomo Stabile, 7 - Pq. Industrial
86.900-000 Jandaia do Sul, Paraná



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Diante do exposto, resta demonstrado que as alegações apresentadas pelo recorrente são somente para tumultuar e retardar de forma leviana os andamentos do processo já que a recorrente é claramente provida dos conhecimentos quanto ao composto deste princípio ativo.

III – DISPOSITIVO

Pelos motivos acima expostos, uma vez que o julgamento do Exame de Aceitabilidade da Proposta e Habilitação foi realizado de acordo com os critérios previamente fixados no instrumento convocatório, e amparado nos princípios da ampla competitividade, bem como da melhor proposta que satisfaça ao interesse público, decido pela manutenção da decisão de habilitação e adjudicação em favor da empresa BIDDEN COMERCIAL do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 17/2022

Por consequência, esta Pregoeira pautada nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer do recurso interposto pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Ato contínuo, encaminho os autos à autoridade competente para decisão final.

Jacutinga, 30 de Março de 2022.

Publique-se

DAYANA Assinado de
FERNAND forma digital
ES:10141 por DAYANA
728612 FERNANDES;1
0141728612

Dayana Fernandes

Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1895 – 30 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Referência: Pregão Eletrônico nº. 09/2022 - Processo Licitatório n.
17/2022.

Assunto: Recurso Administrativo

Objeto: Aquisição de defensivos agrícolas para atender as necessidades da
secretaria de Obras, por 12 meses.

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei e Decreto, e ainda,

Considerando o recurso apresentado pela empresa **NÚCLEO
SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, contra decisão da pregoeira
que classificou a proposta da licitante **BIDDEN COMERCIAL**.

Considerando o arrazoado contido na decisão da Pregoeira que
acolho como razão para JULGAR improcedente a intenção de recurso
apresentada pela empresa **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA
LTDA**, devendo o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº.
09/2022, Processo Licitatório nº. 17/2022, prosseguir em suas ulteriores
fases.

Jacutinga, 30 de Março de 2022.

JOSE ALDO RAFFAELLI
FILHO:83888977800
77800

Assinado de forma
digital por JOSE
ALDO RAFFAELLI
FILHO:838889778
00

José Aldo Raffaelli Filho

Secretário Municipal de Obras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUTINGA – MG. [Processo Licitatório nº 677/2021](#), Pregão 116/2021.
Termo Aditivo nº 1 a Ata de Registro de Preços nº 378/2021. Contratante:
Município de Jacutinga-MG. Contratada: Papelaria Paulino & Tudisco. Objeto:
Aquisição de material de expediente – Revisão de preço – Adere-se ao valor
originário da ata de registro de preços o valor de R\$ 9.716,83 (Nove mil
setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). Dotação orçamentária

284 - 020501 123651009203933903000. Fundamento Legal: Art. 65, II, d da
Lei nº 8.666/93. Data: 30-03-2022. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal
de Fazenda.